



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2022 – Processo Administrativo SEI-260005/005909/2022** cujo objeto do presente Pregão é o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizados, devidamente regularizada, para prestar junto a administração central e as Unidades Escolares das diversas Regiões do Estado do Rio de Janeiro na Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, na função e formação especializada de Intérprete de LIBRAS, sendo serviços de natureza contínua e nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo III.

**REQUERENTE: IAPE – INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A INCLUSÃO SOCIAL**

**PERGUNTA-SE:**

1 - Já há prestador de serviços atendendo este objeto?

R: Trata-se de nova contratação não sendo aplicada a continuidade de serviços.

2 - Qual a data prevista para início das atividades na nova contratação?

R: Item 18 do Termo de Referência “A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato”.

3 - O quantitativo estimado de profissionais previstos no Edital será mobilizado de imediato? Se não, qual o percentual de mobilização no início do contrato?

R: O quantitativo estimado poderá ser efetivado no todo ou em parte ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Fundação, devendo o licitante atentar-se ao item 18 do Termo de Referência.

4 - Qual horário de início e término da jornada de trabalho de cada profissional?

R: O horário de início do trabalho será estabelecido pelo CONTRATANTE. O horário de funcionamento das Unidades Escolares está compreendido no período das 7h ás 22h30min.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**

GOVERNO DO  
ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

5 - Em caso de falta imprevista de algum funcionário a contratada deverá fazer a reposição em até quanto tempo?

R: Item 21- RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado

6 - Haverá glosa na fatura ou multa caso a contratada não reponha o posto?

R: Conforme pontuação acumulada por infrações cometidas, de acordo com os anexos III e IV, tabelas I e II.

7 - Pelo descrito no item 3.4 do edital, entendemos que cada unidade escolar deverá contar com ao menos 01 profissional Técnico de Enfermagem? Está correto o nosso entendimento?

R: Item do Edital não corresponde ao solicitado.

8 - Há alguma exigência do tipo de uniformes? Se sim, qual(is) o(s) modelo(s) e quantidade(s)?

R: A ser definido.

9 - A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

R: Sim.

10 - Em caso de exigência da planilha de custos, se a licitante for optante pelo Simples Nacional, poderá utilizar-se desse benefício tributário na formação dos preços em sua proposta?

R: A licitante poderá utilizar-se desse benefício tributário, se puder comprovar que se enquadra entre os contribuintes sujeitos a tal regime.

11 - O edital não impõe nenhum óbice à participação de associações civis sem fins lucrativos. Está correto nosso entendimento?

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

R: Sim.

12 - Visando a ampliação da disputa (item 14.9 do Edital), entendemos que a natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos não constitui, a priori, motivo suficiente para a sua exclusão do certame, podendo a mesma participar e, sagrando-se vencedora na fase de lances, arrematará o objeto se tal licitante atender às demais condições de habilitação previstas no edital. Está correto nosso entendimento?

R: Item do Edital não corresponde ao solicitado.

Mas acrescentamos que o Edital não impõe nenhum óbice à participação de associações civis sem fins lucrativos

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2022.

**Jhonatan Silva Santos**

Pregoeiro